



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2018, que Outorga o título de Patrono do Quadro de Oficiais Especialistas em Controle de Tráfego Aéreo da Aeronáutica ao Tenente-Coronel Especialista em Controle de Tráfego Aéreo Aldo Augusto Voigt.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senadora Soraya Thronicke

RELATOR ADHOC: Senadora Leila Barros

02 de Abril de 2019



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

PARECER N° , DE 2019

SF/19699.60789-89

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2018 (Projeto de Lei nº 8.678, de 2017, na origem), da Presidência da República, que *outorga o título de Patrono do Quadro de Oficiais Especialistas em Controle de Tráfego Aéreo da Aeronáutica ao Tenente-Coronel Especialista em Controle de Tráfego Aéreo Aldo Augusto Voigt.*

Relatora: Senadora **SORAYA THRONICKE**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 113, de 2018 (Projeto de Lei nº 8.678, de 2017, na origem), da Presidência da República, que *outorga o título de Patrono do Quadro de Oficiais Especialistas em Controle de Tráfego Aéreo da Aeronáutica ao Tenente-Coronel Especialista em Controle de Tráfego Aéreo Aldo Augusto Voigt.*

O projeto é composto por dois artigos. O primeiro concede o título proposto ao Tenente-Coronel Aldo Augusto Voigt. O segundo, cláusula de vigência, prevê a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Na justificação da matéria, constante da Exposição de Motivos do Ministério da Defesa (EM nº 156/2017 MD), destacam-se os feitos da vida do homenageado e suas importantes contribuições para as áreas de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo no Brasil.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva desta Comissão, de onde deverá seguir para o Plenário.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em proposições que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto em exame.

Aldo Augusto Voigt nasceu em Timbó, Santa Catarina, no ano de 1942. Em 1959, ingressou na Força Aérea Brasileira, como aluno da Escola de Especialistas de Aeronáutica. No ano de 1968, foi aprovado no concurso para a Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda, sendo declarado Aspirante a Oficial Especialista em Controle de Tráfego Aéreo no ano seguinte.

Como oficial, teve atuação destacada na área de Controle de Tráfego Aéreo. Em Brasília, foi membro da Comissão de Implantação do Sistema de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CISDACTA).

Participou, ainda, dos cursos de Atualização ao Sistema DACTA e estágios sobre Circulação Aérea em Paris e Toulouse – Escola Nacional de Aviação Civil, tendo sido elogiado pelo Comandante do Centro de Treinamento de Controladores de Tráfego Aéreo da Força Aérea Francesa.

No ano de 1975, foi designado Chefe do Centro de Controle de Tráfego Aéreo (CCTA) do Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA I).

Anos depois, participou e contribuiu ativamente em toda a implantação do CINDACTA II, desde as escavações para a instalação subterrânea do órgão, obras civis e instalação de equipamentos no Centro e nos Sítios de Comunicações e de Radar.

Após passar para a reserva remunerada, foi contratado pela Engenharia de Sistemas de Controle e Automação (ESCA), empresa criada

SF/19699.60789-89



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

na época para ser um braço civil e dar suporte aos sistemas de tráfego aéreo em implantação no Brasil.

Faleceu no ano de 2001, aos 59 anos, vítima de complicações cardíacas.

Por toda sua história no setor de Controle de Tráfego Aéreo, entendemos que é meritória a homenagem prestada ao Tenente-Coronel Aldo Augusto Voigt.

Ademais, por ser a única comissão a pronunciar-se sobre a matéria, compete à CE a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

Quanto aos aspectos mencionados, nada há que se opor ao PLC nº 113, de 2018. Destaca-se, quanto à juridicidade, sua conformidade com a Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011, que *estabelece critérios mínimos para a outorga do título de patrono ou patrona*.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/19699.60789-89

**Relatório de Registro de Presença****CE, 02/04/2019 às 11h30 - 7ª, Extraordinária****Comissão de Educação, Cultura e Esporte****Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)**

TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. EDUARDO GOMES PRESENTE
DÁRIO BERGER	2. EDUARDO BRAGA PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	3. DANIELLA RIBEIRO
MARCIO BITTAR	4. FERNANDO BEZERRA COELHO PRESENTE
LUIZ DO CARMO	5. VAGO
MAILZA GOMES	6. VAGO
VAGO	7. VAGO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	1. PLÍNIO VALÉRIO
STYVENSON VALENTIM	2. RODRIGO CUNHA PRESENTE
LASIER MARTINS	3. ROMÁRIO
EDUARDO GIRÃO	4. ROSE DE FREITAS
ROBERTO ROCHA	5. SORAYA THRONICKE
VAGO	6. VAGO

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)

TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
CID GOMES	2. KÁTIA ABREU
FLÁVIO ARNS	3. FABIANO CONTARATO PRESENTE
MARCOS DO VAL	4. VAGO
ALESSANDRO VIEIRA	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)

TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM	1. JEAN PAUL PRATES PRESENTE
FERNANDO COLLOR	2. HUMBERTO COSTA
ZENAIDE MAIA	3. PAULO ROCHA PRESENTE

PSD

TITULARES	SUPLENTES
ANGELO CORONEL	1. NELSINHO TRAD
CARLOS VIANA	2. AROLDE DE OLIVEIRA
SÉRGIO PETECÃO	3. IRAJÁ

Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
JORGINHO MELLO	1. ZEQUINHA MARINHO PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	2. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	3. VAGO



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA
RODRIGO PACHECO
JUÍZA SELMA
JAYME CAMPOS

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 113/2018)

NA 7^ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, FOI DESIGNADA RELATORA "AD HOC" A SENADORA LEILA BARROS, EM SUBSTITUIÇÃO À SENADORA SORAYA THRONICKE. A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

02 de Abril de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte